

## LEI Nº 14.506 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA SOL NASCENTE - ACSN –, com sede e foro no município de Ipirá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA SOL NASCENTE - ACSN –, com sede e foro no município de Ipirá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Deputado ADOLFO MENEZES  
Presidente

## LEI Nº 14.507 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES, com sede e foro no município de Jequié.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES, com sede e foro no município de Jequié.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Deputado ADOLFO MENEZES  
Presidente

## LEI Nº 14.508 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DA FRATERNIDADE CRISTÃ, com sede e foro no município de Salvador.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DA FRATERNIDADE CRISTÃ, com sede e foro no município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Deputado ADOLFO MENEZES  
Presidente

## LEI Nº 14.509 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL MANDACARU – INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO HUMANO –, com sede e foro no município de Paripiranga.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL MANDACARU – INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO HUMANO –, com sede e foro no município de Paripiranga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Deputado ADOLFO MENEZES  
Presidente

## LEI Nº 14.510 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a CÁRITAS DIOCESANA DE RUY BARBOSA, com sede e foro no município de Ruy Barbosa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a CÁRITAS DIOCESANA DE RUY BARBOSA, com sede e foro no município de Ruy Barbosa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Deputado ADOLFO MENEZES  
Presidente

## LEI Nº 14.511 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública o IPFER – INSTITUTO PATAS E FOCINHOS DE ENTRE RIOS –, com sede e foro no município de Entre Rios.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o IPFER - INSTITUTO PATAS E FOCINHOS DE ENTRE RIOS -, com sede e foro no município de Entre Rios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Deputado ADOLFO MENEZES  
Presidente

## LEI Nº 14.512 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ÁGUIAS DE SENTO SÉ BAHIA - AS ÁGUIAS –, com sede e foro no município de Sento Sé.